



LEI Nº 104 - DE 19 DE DEZEMBRO DE 1949.

Concede área de terra para
construção de carneiro destinado ao recolhimento dos despojos mortais de D. Celeste Beserra da Silva.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a
lei seguinte :

Art. 1º - Fica concedida à família de D. Celeste Beserra da Silva uma área de terra medindo 2m x 1m, no Cemitério São José, nesta cidade, para construção de um carneiro para depósito dos despojos mortais daquela senhora.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, em 19 de dezembro de 1949.

João Teixeira de Vasconcelos
João Teixeira de Vasconcelos

Clódio Rodrigues de Araújo
Clódio Rodrigues de Araújo

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Maceió, em 19 de dezembro de 1949.

Paulo Valente Jucá
Paulo Valente Jucá

Chefe de Expediente, substituto